

Ofício nº 036 / 2019

Lavandeira - TO, 07 de junho de 20019

Exmo. Sr.
RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do COEMA
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
A/C da Secretaria dos Conselhos/Jamile

SGD 2019 13900918191

A par de cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para **solicitar** ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, **alteração do item B: Controle e Combate às Queimadas**, do Questionário de Avaliação Qualitativa do ICMS Ecológico, instituído pela Resolução 040/2013, a fim de permitir a instituição da **Coordenadoria da Defesa Civil Intermunicipal permanente**, através deste Consórcio Público Intermunicipal, bem como a contratação de brigadista para a formação de uma brigada conjunta, com a quantidade de brigadistas do município consorciado com o maior percentual de Densidade do Fogo, definidos pela Defesa Civil Estadual - CEDEC/TO, conforme ANEXO.

Ressaltamos que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Rio Palmas – CIDS Vale do Rio Palmas é uma autarquia pública, órgão da administração indireta de cada ente consorciado, constituído e mantido pelos municípios de Aurora do Tocantins, Combinado, Lavandeira e Novo Alegre, criado por meio de leis municipais específicas.


Destacamos, ainda, que o CIDS Vale do Rio Palmas tem como finalidade a execução de ações de interesse coletivo e a gestão conjunta de serviços públicos dos municípios consorciados com maior eficiência, transparência e redução dos custos, dentre elas, as ações voltadas à defesa e proteção do meio ambiente, principalmente, a prevenção e controle de incêndios florestais, que anualmente assolam o nosso estado.


Tal medida, certamente, irá conferir às brigadas de combate a incêndios mais eficácia e eficiência no desempenho de suas atividades afins e, principalmente, no tocante à educação ambiental, proporcionando aos municípios, redução dos custos e otimização dos seus gastos.

Por fim, indicamos o Assessor Jurídico do Consórcio, Dr. Jânio Washington Barbosa da Cunha, OAB/TO 2.187, fone: (36) 99936 0366, para prestar os esclarecimentos necessários e fazer a defesa de nossa propositura junto a este Conselho.

Na certeza do acatamento ao nosso pleito, desde já manifestamos os nossos sinceros e efusivos agradecimentos.

Cordialmente,


ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CIDS Vale do Rio Palmas
Prefeito de Lavandeira - TO


BERNARDINO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Executivo

ANEXO AO OFÍCIO Nº 036 /2019

QUESTIONÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO

B

Controle e Combate às Queimadas (100 pts)

1. Controle de Combate às Queimadas

1.1 Instituiu a Coordenadoria da Defesa Civil Municipal ou intermunicipal, através de Consórcio Consórcio Público Intermunicipal - COMDEC ou COINDEC?

() Não - 0 ponto; () Sim - 5 pontos .

Documentos comprobatórios: Lei de criação da COMDEC ou Termo de Constituição da COINDEC, ato de nomeação do coordenador da COMDEC ou COINDEC, em caráter de exclusividade. 1.2 - A COMDEC ou COINDEC possui sala ou imóvel exclusivo?

() Não - 0 ponto; () Sim - 5 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia de ato oficial de destinação de sala ou imóvel para organização das atividades de prevenção e combate.

1.3 - A COMDEC ou COINDEC possui automóvel exclusivo?

() Não - 0 ponto; () Sim - 5 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia de ato oficial de destinação do automóvel para organização das atividades de prevenção e combate.

2. Atuação da Brigada Civil Municipal ou Intermunicipal, através de Consórcio Público:

2.1 - Sobre a Brigada Civil Municipal ou Intermunicipal, responda:

() Possui brigada sem apoio da prefeitura - 0 ponto; () A brigada conta com apoio da prefeitura - 5 pontos; () A brigada é mantida pela prefeitura - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: - Relatório contendo fotos datadas das atividades realizadas, cópia dos contratos individuais dos brigadistas, regimento interno da brigada, cópia do termo de responsabilidade, recibo de aquisição de equipamentos, termo de recebimento de EPI assinado pelos brigadistas, cópia de ato oficial de destinação de sala ou imóvel para organização das atividades de prevenção e combate; - Termo de cooperação, quando se tratar de brigada não mantida pela prefeitura.

2.2 - A brigada é coordenada pela Defesa Civil Municipal ou Intermunicipal?

() Não - 0 ponto; () Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: Regimento Interno da Brigada.

2.3 - A quantidade de brigadistas contratados no último ano segue as orientações da Defesa Civil Estadual, de acordo com o Ranking de Densidade do Fogo?

() Não - 0 ponto; () Sim - 10 pontos.

Nota: A quantidade mínima de brigadistas será definida de acordo com a classificação do Município no Ranking de Densidade do Fogo, com base nos dados dos últimos 10 (dez) anos, que terá quatro níveis definidos pela Defesa Civil Estadual - CEDEC/TO. No caso de brigada constituída através de Consórcio Intermunicipal, o número mínimo de brigadistas será definido pela quantidade de brigadistas do município consorciado com o maior percentual de Densidade do Fogo:

Nível A - De 0 a 25% de densidade - 7 Brigadistas;

Nível B - De 26 a 50% de densidade - 13 Brigadistas;

Nível C - De 51 a 75% de densidade - 19 Brigadistas;

Nível D - De 76 a 100% de densidade - 25 Brigadistas.

Documentos comprobatórios: cópia dos contratos individuais dos brigadistas, cópia do termo de responsabilidade, recibo de aquisição de equipamentos, termo de recebimento de EPI assinado pelos brigadistas.